



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – SETE
FEIRA ESTADUAL DE ARTESANATO 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ARTESÃOS
PROFISSIONAIS, MESTRES ARTESÃOS
PROFISSIONAIS, ENTIDADES
REPRESENTATIVAS DE ARTESÃOS
PROFISSIONAIS E EMPREENDIMENTOS DA
ECONOMIA SOLIDÁRIA, COM SUAS
RESPECTIVAS PRODUÇÕES, PARA
OCUPAÇÃO DE ESTANDES, PARA A
DIVULGAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE
PRODUTOS ARTESANAIS E TRABALHOS
MANUAIS NA FEIRA ESTADUAL DE
ARTESANATO NA 53ª EXPOFEIRA DO
ESTADO DO AMAPÁ.**

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, torna público o processo de seleção de artesãos profissionais, mestres artesãos profissionais, entidades representativas de artesãos profissionais e empreendimentos da economia solidária interessados em participar da Feira Estadual de Artesanato na **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos profissionais, mestres artesãos profissionais, entidades representativas de artesãos profissionais e empreendimentos da economia solidária, com suas respectivas produções, para ocupação de espaços individuais e coletivos de 3x2m, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais e trabalhos manuais na Feira Estadual de Artesanato na **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, a ser realizada no período de 29 de agosto a 08 de setembro de 2024, no Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposição da Fazendinha, na cidade de Macapá - AP.

1.2 Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem, alimentação e transporte, e embalagem para o armazenamento e venda dos produtos que estarão em exposição durante todo o evento.

1.3. Os selecionados deverão se comprometer em participar de todas as atividades previstas no item 12. deste Edital, em especial das capacitações promovidas pela SETE e parceiros do evento.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1. Serão disponibilizadas para este edital 62 (sessenta e duas) oportunidades de participação, distribuídas da seguinte forma:

2.1.1. 30 (trinta) vagas para artesão (ã) profissional individual;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

- 2.1.2. 03 (três) vagas para mestre (ã) artesão (ã) profissional;
- 2.1.3. 07 (sete) vagas para entidades representativas de artesãos profissionais, formada por artesãos com tipologias variadas; e,
- 2.1.4. 22 (vinte e duas) vagas para empreendimentos da economia solidária.

3. DA CONCEITUAÇÃO

3.1. Artesanato

3.1.1. Artesanato é toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.

3.2. Artesão

3.2.1. Artesão é toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras.

3.3. Economia Solidária

3.3.1. A Economia Solidária é um movimento que visa humanizar as relações econômicas, incentivando a participação ativa das pessoas nos meios de produção por meio da cooperação, gestão democrática e socialização. Abrange diversas práticas econômicas e sociais, como cooperativas, associações, grupos produtivos, empresas autogeridas, redes de cooperação, comércio justo, consumo solidário, prestação de serviços e finanças solidárias. A Economia Solidária promove a conexão entre pessoas, comunidades e saberes, gerando impactos sociais, políticos e culturais por meio de práticas que valorizam a autogestão e o desenvolvimento sustentável. Destaca-se pela valorização do ser humano em sua integridade ética, e traz à tona questões de inclusão social e educação ambiental.

3.4. Trabalho Manual

3.4.1. Peças cuja produção exige destreza e habilidade, ainda que sejam utilizados moldes e padrões pré-definidos. As peças são feitas manualmente ou com a utilização de maquinário que não supera habilidade manual. A matéria prima geralmente é industrializada, podendo passar ou não por um processo de transformação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da seleção:

4.1.1. Artesão (ã) profissional individual que:

- a) Seja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro - SICAB, com a carteira nacional do (a) artesão (ã) profissional, dentro do prazo de validade no momento da inscrição;
- b) Residente e domiciliado no Estado do Amapá; e
- c) Tenha disponibilidade e condições físicas e financeiras para realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

4.1.2. Mestre artesão (ã) profissional que:

- a) Seja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro - SICAB, com a carteira nacional do (a) mestre (a) artesão (ã) profissional, dentro do prazo de validade no momento da inscrição;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

- b) Residente e domiciliado no Estado do Amapá; e
 - c) Tenha disponibilidade e condições físicas e financeiras para realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.
- 4.1.3. Entidades representativas de artesãos profissionais:
- a) Tenha cadastro no Núcleo de Artesanato e Produção Familiar da SETE;
 - b) Apresentação da relação dos artesãos profissionais membros que serão beneficiados.
- 4.1.4. Empreendedimentos da Economia Solidária:
- a) Tenha cadastro no Núcleo de Associativismo e Economia Solidária da SETE;
 - b) Apresentação da relação dos membros que serão beneficiados.
- 4.2. É vedada a participação:
- a) Pessoas físicas com idade inferior a 16 anos;
 - b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.
- 3.4. Os selecionados deverão, OBRIGATORIAMENTE:
- a) Participar de todas as atividades previstas no item 12. deste Edital, em especial das capacitações promovidas pela SETE e parceiros do evento;
 - b) Possuir maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix para uso durante o evento.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para inscrição, os interessados deverão acessar a página eletrônica da SETE, endereço eletrônico "<https://sete.portal.ap.gov.br/> ", preencher o formulário de inscrição online (modelos Anexos I, II e III) e anexar os arquivos (formato em Portable Document Format - PDF) dos seguintes documentos:

5.1.1. Artesão (ã) profissional individual:

- a) Documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);
- b) Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição;
- c) Comprovante de residência recente (dos últimos três meses) ou declaração conforme Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983;
- d) Fotos dos produtos (modelo Anexo V) que pretende comercializar, de diferentes ângulos, de forma digital. Caso o (a) artesão (ã) trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar três fotos de cada produto por tipo de matéria-prima. Os produtos devem conter relação com o cadastro do SICAB, ou seja, os produtos devem representar as técnicas que constam do cadastro no Sistema.

5.1.2. Mestre artesão (ã) profissional:

- a) Documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);
- b) Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição;
- c) Comprovante de residência recente (dos últimos três meses) ou declaração conforme Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983;
- d) Fotos dos produtos (modelo Anexo V) que pretende comercializar, de diferentes ângulos, de forma digital. Caso o (a) mestre artesão (ã) trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar três fotos de cada produto por tipo de matéria-prima. Os produtos devem conter relação com o cadastro do SICAB, ou seja, os produtos devem



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

representar as técnicas que constam do cadastro no Sistema.

5.1.3. Entidades representativas de artesãos profissionais:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Ata de eleição da Diretoria;
- c) Estatuto Social da entidade;
- d) Comprovante endereço da sede da entidade recente (dos últimos três meses) ou declaração conforme Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983;
- e) Relação dos artesãos profissionais membros que serão beneficiados, com nome, CPF e nº de inscrição no SICAB.
- f) Fotos dos produtos (modelo Anexo V) que pretende comercializar, de diferentes ângulos. As fotos dos produtos devem conter relação com o cadastro realizado no Núcleo de Artesanato e Produção Familiar da SETE.

5.1.4. Empreendimentos da Economia Solidária:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Ata de eleição da Diretoria;
- c) Estatuto Social da entidade;
- d) Comprovante endereço da sede da entidade recente (dos últimos três meses) ou declaração conforme Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983;
- e) Relação de membros que serão beneficiados, com nome e CPF.
- f) Fotos dos produtos (modelo Anexo V) que pretende comercializar, de diferentes ângulos. As fotos dos produtos devem conter relação com o cadastro realizado no Núcleo de Associativismo e Economia Solidária da SETE.

5.2. As inscrições serão realizadas no período das 0h do dia **30 de julho de 2024** até às 23h59 do dia **05 de agosto de 2024**, conforme descrito no item 5.1. deste Edital.

5.3. A **SETE** não se responsabiliza por inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, e fora do prazo estabelecido no item 5.2 deste Edital, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência total ou parcial dos dados.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

6.1. A SETE designará, por Portaria, a Comissão Especial de Seleção - CES que será formada por 03 (três) membros, com capacidade para proceder à análise e avaliação da documentação apresentadas pelos participantes do Chamamento Público, bem como avaliar as fotos dos produtos apresentados.

6.2. Os documentos recebidos serão conferidos, na forma indicada no presente Edital, por todos os membros da Comissão Especial de Seleção - CES.

6.3. As propostas apresentadas serão analisadas pela Comissão e a divulgação dos participantes habilitados dar-se-á conforme descrição do item 7.7 e 7.10 deste Edital.

6.4. Ao final dos trabalhos, a Comissão Especial de Seleção - CES emitirá a Ata do Resultado, promulgando os artesãos participantes classificados pelo Chamamento Público.

6.5. A Comissão Especial de Seleção - CES não terá natureza remuneratória.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

7.1. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 12 deste Edital, será dado início ao processo de seleção, que será realizado pela Comissão Especial de Seleção - CES, com a avaliação das fotos dos produtos apresentados, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios:

7.1.1. Para artesãos profissionais, mestres artesãos profissionais, entidades representativas de artesãos profissionais

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais da região).	(0-5)
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	(0-5)
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	(0-5)
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	(0-5)
5.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	(0-5)
6.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	(0-5)
7.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	(0-5)
8.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	(0-5)
9.	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	(0-5)
10.	Utilizar maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix na comercialização dos seus produtos	(0-5)
TOTAL		(0-50)

7.1.2. Para empreendimentos da economia solidária

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1.	Qualidade do Produto: bom acabamento e apresentação	(0-10)
2.	Criatividade e Inovação: originalidade, não seguindo normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos. Utilização de técnicas de produção de forma inovadora ou	(0-10)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

	funcionalidade.	
3.	Consciência Ambiental: utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável	(0-10)
4.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	(0-10)
5.	Utilizar maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix na comercialização dos seus produtos	(0-10)
TOTAL		(0-50)

7.2. Só serão avaliadas as inscrições com a documentação exigida completa e todas informações solicitadas.

7.3. Serão inabilitados os candidatos que não obtiverem no mínimo 30 (trinta) pontos.

7.4. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Comissão Especial de Seleção – CES poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

7.5. No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou em cadastro de reserva, na sequência da ordem de pontuação, será convocado como substituto da vaga.

7.6. Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

7.6.1. Para artesãos profissionais, mestres artesãos profissionais, entidades representativas de artesãos profissionais

1) Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 9);

2) Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);

3) Criatividade (item de avaliação nº 2).

7.6.1.1. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a pontuação do item de avaliação nº 10.

7.6.2. Para empreendimentos da economia solidária

1) Qualidade do Produto (item de avaliação nº 1);

2) Consciência Ambiental (item de avaliação nº 3);

3) Criatividade e Inovação (item de avaliação nº 2).

7.6.2.1. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a pontuação do item de avaliação nº 4.

7.7. No dia **9 de agosto de 2024**, será publicada na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico "<https://sete.portal.ap.gov.br/>", a lista provisória dos selecionados por ordem de classificação, da maior pontuação para a menor, e em horário comercial.

7.8. Os participantes poderão apresentar recursos (modelo Anexo VI) referentes ao resultado da lista provisória da seleção no período de 10 e 11 de agosto de 2024, por meio de e-mail, para o endereço "sete@amapa.gov.br", com o seguinte assunto: **FORMULÁRIO PARA RECURSO – EDITAL FEIRA ESTADUAL DE ARTESANATO 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**. Não serão aceitos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

recursos enviados por e-mail após as 23h59 do dia 11 de agosto de 2024.

7.9. No dia **12 de agosto de 2024** estará disponível, na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico "<https://sete.portal.ap.gov.br/> ", o resultado dos recursos impetrados.

7.10. No dia **13 de agosto de 2024** será divulgada a lista definitiva, contendo os nomes dos artesãos interessados selecionados, por ordem de classificação, na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico "<https://sete.portal.ap.gov.br/> ", e em suas redes sociais, sendo a lista definitiva da seleção a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. Serão desclassificados os candidatos que:

- a) Não atenderem aos critérios de elegibilidade descritos no item 4. deste Edital;
- b) Submeterem informações falsas ou incorretas no processo de inscrição.
- c) Realizarem múltiplas inscrições.
- d) Não apresentarem a documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos.
- e) Não cumprirem com quaisquer outras disposições deste Edital.

9. SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. Serão aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Permissão de uso, conforme anexo VII deste Edital.

10. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

10.1. Os selecionados se comprometem a:

- a) Assinar a Declaração de Direito de Uso da Imagem e o Termo de Permissão de Uso do Espaço para qual foi selecionado;
- b) Cumprir as cláusulas do regulamento da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, que será disponibilizado pela Comissão de Organização do Evento;
- c) Os selecionados deverão arcar, durante todo o evento, com as próprias despesas de passagens, traslados, alimentação e outras despesas decorrentes da operacionalização de sua atividade econômica.
- d) Expor e comercializar no evento, exclusivamente, os produtos discriminados no formulário de inscrição, ficando, por força deste Edital, vedado a comercializar outros produtos;
- e) Vedado a transferir, ainda que temporariamente, o uso parcial/total da permissão de uso do espaço destinado para a comercialização dos seus produtos para terceiros;
- f) Durante o período de realização do evento, fica integralmente responsável pela conservação, higiene, limpeza do espaço destinado para a comercialização dos seus produtos, bem como, assumir integralmente por quaisquer outras responsabilidades decorrentes da operacionalização de sua atividade, inclusive as de intoxicação alimentar, segurança e prevenção de acidentes;
- g) Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estadual vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;
- h) Os seus equipamentos, materiais, produtos e/ou serviços **NÃO ESTARÃO**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

ASSEGURADOS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;

i) Apresentar-se dentro dos padrões de higiene e limpeza pessoal, usar de afabilidade e respeito para com o público, bem como acatar as determinações emanadas da Comissão de Organização do Evento, inclusive as de recolhimento de seus equipamentos, materiais, produtos e/ou serviços devido ao término do evento;

j) Zelar pelas boas condições de trabalho no espaço, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante o evento;

k) Fica proibido de fazer uso de bebidas alcoólicas, bem como apresentar-se em estado de embriaguez ou de entorpecência, no local e período de realização do evento;

l) Fica proibido a participação de menores de idade ajudando ou auxiliando nas vendas e na prestação dos serviços nas dependências do estande;

m) É indispensável o preenchimento e entrega do formulário da pesquisa de faturamento e ocupações temporárias, bem como o formulário da pesquisa de avaliação do evento.

m) Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenhamas informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo;

n) Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc;

o) Não expor banners no estande, salvo se trate com autorização da Comissão Organizadora da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, através da SETE;

p) Atender as demais normas e exigências emandas pela Comissão de Organização da 53ª Expofeira do Amapá.

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

11.1. A vigência do processo seletivo é de 29 de julho a 11 de setembro de 2024, a partir da publicação deste Edital, sendo vedada a sua prorrogação.

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público	29 de julho de 2024
Prazo para inscrições online e recebimento da documentação exigida - Fase de habilitação	30 de julho a 05 de agosto de 2024
Análise e avaliação das inscrições - Comissão Especial de Seleção – CES	07 e 08 de agosto de 2024
Divulgação da lista provisória	09 de agosto de 2024
Prazo para encaminhamento de recurso	10 e 11 de agosto de 2024
Prazo para análise e resultado dos recursos impetrados	12 de agosto de 2024
Divulgação da lista definitiva da seleção	13 de agosto de 2024
Reunião preparatória para início para participação no evento – Capacitações	14 a 20 de agosto de 2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

Entrega dos espaços e assinatura do Termo de Permissão de Uso	26 a 29 de agosto de 2024
Período de realização do evento	29 de agosto a 08 de setembro de 2024
Retirada dos materiais e desocupação dos espaços	09 a 10 de setembro de 2024

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição do interessado implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

13.2. A **SETE**, se resguarda o direito de revogar o presente procedimento de Chamamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado na sua página eletrônica, endereço eletrônico <https://sete.portal.ap.gov.br>, e em suas redes sociais, para conhecimento.

13.3. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio da forma estabelecida no item 7.8. deste Edital.

13.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital, devendo a SETE julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

13.5. Os produtos que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

13.6. Todas os produtos expostos no estande deverão possuir etiquetas de preço.

13.7. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela SETE.

13.8. Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Edital quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos I, II, III, IV, V, VI e VII

Macapá - AP, 29 de julho de 2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE
Decreto nº 0030/2023-GEA

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - ARTESÃO (Ã) PROFISSIONAL E MESTRE
ARTESÃO (Ã) PROFISSIONAL

Evento: **FEIRA ESTADUAL DO ARTESANATO NA 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

Período de comercialização: **29 de agosto a 08 de setembro de 2024**

Local: **Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposição da Fazendinha, na cidade de Macapá - AP**

1) Identificação do Artesão

Nome completo: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Celular: _____

Whatsapp: _____

Nº. da Carteira Nacional do Artesão: _____

Validade: _____

RG: _____

CPF: _____

E-mail: _____

2) Identificação da Produção

2.1) Relação de peças indicadas para a comercialização

* Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento escolhido, especificando o tipo, o tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.

* Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.

*. Todos os produtos relacionados devem representar técnica contida no SICAB do Artesão.

Nº. de ordem	Tipos de produtos artesanais	Dimensões das peças	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

2.2) Com quem você aprendeu a fazer seu produto?

() Herança familiar () Curso () Revistas () Autodidata
() Televisão/Internet () Outros – citar _____

2.3) Capacidade de produção mensal:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

() de 1 a 50 peças () 51 a 100 peças () acima de 100 peças

2.4) Indique, aqui, algumas características dos produtos que compõem a sua obra ou sua coleção, sem quantificar nada (a utilidade, a matéria prima usada e o seu significado cultural. Exemplo: Santo de barro: religioso; talha em madeira: decorativo; cesta em palha: utilitário; boneca de pano: lúdico; bijuteria em crochê: adorno e acessórios). Descreva, também, o processo de criação da peça.

2.5) Para efeito de informação, indique aqui os tipos de expositores necessários para expor seus produtos no evento (exemplo: araras, mesas, prateleiras, manequins, tudo com as respectivas dimensões):

3) Informações Complementares

3.1) O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado?

() SIM () NÃO

Em caso de SIM, quais?

3.2) Utiliza material reciclado e/ou aproveita resíduos?

() SIM () NÃO

Em caso de SIM, quais?

3.3) Informe o nº de beneficiados diretos e indiretos com a sua produção:

a) Beneficiários diretos: _____

b) Beneficiários indiretos: _____

3.4) Possui experiência com a comercialização? () SIM () NÃO

() Feiras e Eventos () Lojas () Casa do Artesão ()
Outros: _____

3.5) O seu produto possui etiqueta de preço ou tag? () SIM () NÃO

3.6) O seu produto possui algum tipo de embalagem? () SIM () NÃO

Qual? _____

3.7) Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito, débito e/ou pix? ()



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

SIM () NÃO

3.8) Já participou de algum curso de aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Já proferiu cursos ou oficinas?

3.9) No caso de ser selecionado, gostaria de levar algum mobiliário para expor seus produtos no evento? () SIM () NÃO

Quais? _____.

_____ - AP, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Artesão)

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - ENTIDADE REPRESENTATIVA DE ARTESÃOS
PROFISSIONAIS

Evento: **FEIRA ESTADUAL DO ARTESANATO NA 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**

Período de comercialização: **29 de agosto a 08 de setembro de 2024**

Local: **Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposição da Fazendinha, na cidade de Macapá - AP**

1) Identificação da entidade:

Razão social (Nome da entidade): _____

CNPJ nº: _____

Celular: _____

Whatsapp: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Número _____ da Carteira _____ do SICAB _____ do representante legal: _____

Número da Carteira do SICAB do artesão que participará da feira (caso não seja o representante legal): _____

2) Identificação da Produção

2.1) Relação de peças indicadas para a comercialização



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

- * Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento escolhido, especificando o tipo, o tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.
- * Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.
- *. Todos os produtos relacionados devem representar técnica contida no SICAB do Artesão.

Nº. de ordem	Tipos de produtos artesanais	Dimensões das peças	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

2.2) Capacidade de produção mensal:

() de 1 a 50 peças () 51 a 100 peças () acima de 100 peças

2.3) Indique, aqui, algumas características dos produtos que compõem a sua obra ou sua coleção, sem quantificar nada (a utilidade, a matéria prima usada e o seu significado cultural. Exemplo: Santo de barro: religioso; talha em madeira: decorativo; cesta em palha: utilitário; boneca de pano: lúdico; bijuteria em crochê: adorno e acessórios). Descreva, também, o processo de criação da peça.

2.4) Para efeito de informação, indique aqui os tipos de expositores necessários para expor seus produtos no evento (exemplo: araras, mesas, prateleiras, manequins, tudo com as respectivas dimensões):

3) Informações Complementares

3.1) O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado?

() SIM () NÃO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

Em caso de SIM, quais?

3.2) Utiliza material reciclado e/ou aproveita resíduos?

() SIM () NÃO

Em caso de SIM, quais?

3.3) Informe o nº de beneficiados diretos e indiretos com a sua produção:

a) Beneficiários diretos: _____

b) Beneficiários indiretos: _____

3.4) Possui experiência com a comercialização? () SIM () NÃO

() Feiras e Eventos () Lojas () Casa do Artesão ()

Outros: _____

3.5) O seu produto possui etiqueta de preço ou tag? () SIM () NÃO

3.6) O seu produto possui algum tipo de embalagem? () SIM () NÃO

Qual? _____

3.7) Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito, débito e/ou pix? () SIM () NÃO

3.8) Já participou de algum curso de aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Já proferiu cursos ou oficinas?

3.9) No caso de ser selecionado, gostaria de levar algum mobiliário para expor seus produtos no evento? () SIM () NÃO

Quais? _____.

_____ - AP, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Responsável Legal da Entidade)

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - EMPREENDEDIMENTO DA ECONOMIA
SOLIDÁRIA

Evento: **FEIRA ESTADUAL DO ARTESANATO NA 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

DO AMAPÁ

Período de comercialização: **29 de agosto a 08 de setembro de 2024**

Local: **Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposição da Fazendinha, na cidade de Macapá - AP**

1) Identificação do empreendimento

Nome do empreendimento: _____

CNPJ nº: _____

Razão social: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Nome _____ do _____ representante _____ do
empreendimento: _____

Celular: _____

Whatsapp: _____

E-mail: _____

2) Identificação da Produção

2.1) Relação de produtos indicados para a comercialização

* Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento escolhido, especificando o tipo, o tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.

Nº. de ordem	Tipos de produtos	Dimensões	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

2.2) Capacidade de produção mensal:

() de 1 a 50 produtos () 51 a 100 produtos () acima de 100 produtos

2.3) Indique, aqui, algumas características dos produtos que compõem a sua obra ou sua coleção, sem quantificar nada (a utilidade, a matéria prima usada e o seu significado. Descreva, também, o processo de criação da peça.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

3) Informações Complementares

3.1) Utiliza material reciclado e/ou aproveita resíduos?

() SIM () NÃO

Em caso de SIM, quais?

3.2) Informe o nº de beneficiados diretos e indiretos com a sua produção:

a) Beneficiários diretos: _____

b) Beneficiários indiretos: _____

3.3) Possui experiência com a comercialização? () SIM () NÃO

() Feiras e Eventos () Lojas () Casa do Artesão ()

Outros: _____

3.4) O seu produto possui etiqueta de preço ou tag? () SIM () NÃO

3.5) O seu produto possui algum tipo de embalagem? () SIM () NÃO

Qual? _____

3.6) Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito, débito e/ou pix? ()
SIM () NÃO

3.7) Já participou de algum curso de aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Já
proferiu cursos ou oficinas?

3.8) No caso de ser selecionado, gostaria de levar algum mobiliário para expor seus
produtos no evento? () SIM () NÃO

Quais? _____

_____ - AP, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Responsável Legal do Empreendimento)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DIREITO DE USO DA IMAGEM

Eu, _____,
portador(a) da RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

residente no endereço _____,
nº _____, bairro _____, no município de _____,
selecionado (a) para expor e comercializar
_____ durante a realização da **53ª**

EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ, conforme Formulário de Inscrição, neste ato, e para todos os fins de direito, DECLARO e AUTORIZO que o Governo do Estado do Amapá, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE** divulgue, exiba em público e reproduza em peças gráficas ou em materiais informativos, constante em fotos e filmagens, em caráter definitivo e gratuito, o uso de minha imagem e de minha atividade econômica, referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - SETE.

As imagens poderão ser exibidas em apresentações audiovisuais e publicações em redes sociais e sites institucionais do Governo do Estado do Amapá, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, assim como disponibilizadas em banco de imagens.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

_____ -AP, ____ de _____ de 2024

Assinatura do (a) Artesão (ã) e/ou

Assinatura do Responsável Legal da Entidade /Empreendimento da Economia
Solidária)

ANEXO V
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE FOTOS DOS PRODUTOS
CONSTANTES NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº. de ordem	Foto
1	
2	
3	
4	
5	
6	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

7	
8	
9	
10	

_____ - AP, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Artesão (ã) e/ou
Assinatura do Responsável Legal da Entidade /Empreendimento da Economia
Solidária)

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A DECISÃO RELATIVA AO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
004/2024 - SETE

Eu, _____,
portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____,
efetivei minha inscrição para concorrer a uma vaga na seleção de artesãos
profissionais, mestres artesãos profissionais, entidades representativas de artesãos
profissionais e empreendimentos da economia solidária, com suas respectivas
produções, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais e trabalhos
manuais na Feira Estadual de Artesanato na **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO**
AMAPÁ, a ser realizada no período de 29 de agosto a 08 de setembro de 2024, no
Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva -
Parque de Exposição da Fazendinha, na cidade de Macapá - AP, conforme condições
apresentadas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - SETE**,
apresento recurso quanto ao resultado preliminar para participar da referida Feira.

A decisão objeto de contestação (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão
são: _____

_____ - AP, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Artesão (ã) e/ou



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

Assinatura do Responsável Legal da Entidade /Empreendimento da Economia
Solidária)

ANEXO VII

**MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRÉCARIO DE
FORMA GRATUITA DE ESPAÇO PÚBLICO Nº ____/2024 – SETE
FEIRA ESTADUAL DE ARTESANATO 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO
AMAPÁ**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE
CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO
AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DO TRABALHO E
EMPREENDEDORISMO - SETE E O (A)
_____, PARA USO, A
TÍTULO PRÉCARIO, DE FORMA GRATUITA, DE
ESTANDE Nº ____ DESTINADO PARA
DIVULGAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE
PRODUTOS ARTESANAIS E TRABALHOS
MANUAIS NA FEIRA ESTADUAL DE
ARTESANATO NA 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO
DO AMAPÁ, CONFORME DISPOSIÇÕES
PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 004/2024- SETE E NO
REGULAMENTO DA 53ª EXPOFEIRA DO
ESTADO DO AMAPÁ.**

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE
ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE**, inscrita no
CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25, situada na Avenida Mendonça Junior, nº 1175,
Bairro Centro, CEP nº 68.900-020, Macapá/AP, neste ato representada por seu
Secretário, EZEQUIAS COSTA FERREIRA, nomeado pelo Decreto nº 0030/2023,
publicado no DOE nº 7.825 de 03/01/2023, inscrito no CPF sob o n.º 819.331.772-
68, portador da Carteira de Identidade n.º 182.639/AP, doravante denominado
PERMITENTE e de outro lado, o (a) _____, inscrito (a) no
CPF/CNPJ (MF) sob o nº _____, e Registro Geral sob o nº
_____, doravante denominado(a) PERMISSINÁRIO(A), têm justo e
acordado o presente Termo de Permissão de Uso de Forma Gratuita de Espaço
Público mediante as cláusulas seguintes e do Regulamento da 53ª EXPOFEIRA DO
ESTADO DO AMAPÁ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO,
a título precário, de forma gratuita, pela PERMITENTE, de Estande nº _____,
destinado para divulgação e comercialização de produtos artesanais e trabalhos
manuais na Feira Estadual de Artesanato na **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO
AMAPÁ**, a ser realizada no período 29 de agosto a 08 de setembro de 2024, no
Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva -



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

Parque de Exposição da Fazendinha, na cidade de Macapá - AP, a fim de que seja utilizado pelo (a) PERMISSIONÁRIO (A), de acordo com as especificações no presente instrumento, disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2024- SETE e no Regulamento da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE E PRÉCARIEDADE DA PERMISSÃO

A Permissão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo PERMISSIONÁRIO do bem cedido, exclusivamente para funcionar as atividades comerciais previstas na cláusula primeira, em caráter precário (revogável a qualquer tempo), não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta cláusula, nem ceder ou transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O Permissionário obriga-se a:

- 1) Cumprir as cláusulas do Regulamento da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, que será disponibilizado pela Comissão de Organização do Evento;
- 2) É proibida a entrada de estrutura de carrinhos expositores, bem como a sua circulação durante o período de realização do evento;
- 3) Os permissionários deverão arcar, durante todo o evento, com as próprias despesas de passagens, traslados, alimentação e outras despesas decorrentes da operacionalização de sua atividade econômica, bem como taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estadual vigentes;
- 4) Expor e comercializar no evento, exclusivamente, os produtos discriminados no formulário de inscrição, ficando, por força deste Termo, vedado a comercializar de outros produtos;
- 5) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 6) Durante o período de realização do evento, o Permissionário fica integralmente responsável pela conservação, higiene, limpeza do espaço destinado para a comercialização dos seus produtos e/ou serviços, bem como, assumir integralmente por quaisquer outras responsabilidades decorrentes da operacionalização de sua atividade, inclusive as de intoxicação alimentar, segurança e prevenção de acidentes;
- 7) Os seus equipamentos, materiais, produtos e/ou serviços **NÃO ESTARÃO ASSEGURADOS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
- 8) Apresentar-se dentro dos padrões de higiene e limpeza pessoal, usar de afabilidade e respeito para com o público, bem como acatar as determinações emanadas da Comissão de Organização da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, inclusive as de recolhimento de seus equipamentos, materiais, produtos e/ou serviços ao término do evento;
- 9) Zelar pelas boas condições de trabalho no espaço, inclusive evitando conflito com os demais Empreendedores Expositores durante o evento;
- 10) Fica proibido de fazer uso de bebidas alcoólicas, bem como apresentar-se em estado de embriaguez ou de entorpecência, no local e período de realização do



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

evento;

11) É indispensável o preenchimento e entrega do formulário da pesquisa de faturamento e ocupações temporárias, bem como o formulário da pesquisa de avaliação do evento.

12) Atender as demais normas e exigências emanadas pela Comissão de Organização da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**.

13) Utilizar a área permitida para uso, exclusivamente, na finalidade definida no objeto do ato administrativo;

14) Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade vinculada à mencionada permissão de uso, eximindo a PERMITENTE, de quaisquer dessas responsabilidades;

15) Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

16) Manter durante toda a vigência do Termo de Permissão de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada permissão de uso de bem;

17) Não usar o nome da PERMITENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

18) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à PERMITENTE, ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

19) É vedado fazer alteração na estrutura e no espaço disponibilizado pela organização do evento, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, não gerando em favor do PERMISSIONÁRIO quaisquer direitos à indenização ou retenção.

20) Permitir que a PERMITENTE, realize as ações de fiscalização da execução do ato administrativo e acolher as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

21) Manter o perfeito funcionamento dos equipamentos, a fim de garantir a prestação contínua e ininterrupta dos serviços oferecidos;

22) Manter limpas e higienizadas as áreas internas e externas do local explorado;

23) Dispor de recipientes adequados ao recolhimento do lixo, sendo de sua inteira responsabilidade efetuar, diariamente, a sua remoção ao ponto de coleta geral, determinado pela PERMITENTE;

24) O horário de funcionamento compreenderá o estabelecido no Regulamento da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**;

25) Instalar os seus próprios equipamentos que serão necessários à execução do objeto deste Termo no prazo máximo até o dia 29/08/2024 após a assinatura do Termo de Permissão de Uso, por ocasião do encerramento do Evento no dia 09/09/2024. Os permissionários da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, terão até 02 (dois) dias para desmontagem dos estandes, com a retirada dos materiais



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

e/ou equipamentos, do interior do Parque, a contar das 08h00 do dia 09 de setembro de 2024. O horário de expediente para desmontagem será das 08h às 18h nos dias 09 e 10 de setembro de 2024, os quais deverão ser entregues nas mesmas condições integras e funcionais em que foram recebidos, arcando com os dispêndios de eventuais consertos que derem causa à necessidade de reparação;

26) Manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, zelando para que os mesmos se mantenham sempre com boa apresentação, devendo substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas qualquer de seus empregados ou prepostos que tenham comportamentos considerados inidôneos ou inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da PERMITENTE, interferindo nas atividades desenvolvidas dentro da entidade ou, ainda, que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os usuários dos serviços.

27) Fornecer a mão de obra necessária contratando os seus empregados de acordo com a legislação trabalhista vigente, como CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e CCT – Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, obedecendo ao cumprimento de todos os direitos trabalhistas pertinentes ao posto de trabalho ocupado, para a perfeita execução do objeto da Permissão, e, preferencialmente com intermediação do Sistema Nacional de Emprego do Amapá (SINE-AP) e da Central do Trabalhador Autônomo (CTA);

28) Implantar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão dos serviços, de forma a obter a efetividade do objeto da Permissão;

29) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu(s) preposto(s);

30) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente;

31) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição e reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, conservação e manutenção necessárias;
- Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- Prestar todas as informações solicitadas pelo PERMITENTE referente ao bem cedido, assim como permitir o acesso dos servidores da SETE incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
- Promover a entrega do bem em perfeitas condições de uso e conservação, livre e desembaraçado de ônus;

32) Somente será permitida a venda de produtos ou sua exposição na **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

- a) Com a apresentação do competente certificado de saúde pública, observadas as normas de manipulação de alimentos, higiene do local e a qualidade dos produtos utilizados ou serviços ao público, sujeitando-se à fiscalização os órgãos competentes internos ou externos ao evento;
- b) Caso a(s) atividade(s) sejam suspensas por transgressão(ões) às normas sanitárias, o expositor NÃO poderá, em nenhuma hipótese, pleitear qualquer espécie de ressarcimento ou indenização;
- c) É proibida a introdução de substâncias e materiais explosivos, corrosivos, inflamáveis ou outros que ofereçam riscos à segurança, nas dependências do Parque de Exposições da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, sem que seja a devida aprovação das instituições competentes;
- d) Qualquer membro da Comissão Organizadora da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ** poderá solicitar ao permissionário Expositor, a comprovação física da inexistência de risco dos bens expostos ou utilizados, em qualquer lugar das instalações, desde que devidamente justificado;
- 33) O fornecimento e comercialização de bebidas deverá obedecer a exclusividade, no âmbito do Parque de Exposições da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, durante a realização do evento, obrigatoriamente a tabela de preços devem estar fixadas à vista, permitindo a identificação fácil dos valores praticados;
- 34) A comercialização de bebidas em geral, em todo o interior do Parque de Exposições, e nos eventos que compõem o sua programação oficial, será efetuada pela(s) empresa(s) que adquirirem patrocínio/exclusividade;
- 35) É vedada a utilização de equipamentos durante a **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ** que produzam ou gerem fumaça pelos ambientes, inclusive os das áreas da praça de alimentação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERMITENTE

A PERMITENTE obriga-se a:

- 1) Permitir o uso a mencionada área do imóvel ao PERMISSIONÁRIO, para a finalidade indicada no objeto desta Permissão de Uso;
- 2) Aprovar a relação de produtos a serem comercializados;
- 3) Efetuar a fiscalização de uso do imóvel, objeto da permissão, exigir o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições pactuadas neste instrumento, através do fiscal da Permissão de Uso;
- 4) Facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias e trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais dos permissionários;
- 5) Assinar, finda a permissão de uso, termo declarando que recebeu o imóvel limpo, desimpedido, isentando, assim, o permissionário de quaisquer débitos ou obrigações;
- 6) Exigir a reparação de danos causados pelo uso indevido dos equipamentos e instalações físicas fornecidas para execução dos serviços;
- 7) Verificar as condições de higiene, limpeza e asseio dos equipamentos onde são preparados os alimentos, bem como de todas as instalações;
- 8) Examinar a quantidade e a qualidade das refeições servidas pelo



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

PERMISSIONÁRIO;

- 9) Verificar a qualidade de atendimento aos usuários e fornecedores;
- 10) exigir motivadamente o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança na execução dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou, ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 11) Fiscalizar a execução dos serviços, o fornecimento e o preparo dos alimentos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 12) Aplicar as penalidades administrativas nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo de Permissão de Uso de 29 de agosto a 09 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aprovada pelo PERMITENTE, e por interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores da SETE, a serem designados para tal fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - No final do presente instrumento;
- II - Por utilização, do bem ora cedido, diversa da estipulada nesse instrumento;
- III - Por motivo de interesse público, por ato unilateral do PERMITENTE;
- IV - Quando houver violação das cláusulas deste instrumento e do Regulamento da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Responderá o PERMISSIONÁRIO por todos os danos eventualmente causados a/ou bem cedido, durante o período de sua posse, observando-se o processo de reparação de danos previsto na Lei Estadual nº 12.209/2011;

VI - Quando o PERMISSIONÁRIO não utilizar o objeto do termo, em sua finalidade, dentro do período de realização do evento;

Parágrafo Primeiro. Nas hipóteses dos incisos III e IV, o termo será extinto por cassação, em face dos descumprimentos dos requisitos constantes neste.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A não restituição, do bem cedido, imediatamente após a extinção deste termo caracterizará posse injusta e precária pelo PERMISSIONÁRIO, autorizando a PERMITENTE adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço incontínente, com vistas à reintegração de posse do bem.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Responderá o PERMISSIONÁRIO por todos os danos eventualmente causados ao bem cedido, durante o período de sua posse, assegurado, a este, o princípio da ampla defesa e ao contraditório.

PARÁGRAFO QUARTO. A devolução e a extinção do Termo de Permissão de Uso serão precedidas por, respectivamente, Termo de Devolução, assinados pelos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

interessados, e Termo de Extinção, de forma unilateral, não gerando em favor do PERMISSIONÁRIO quaisquer direitos à indenização ou retenção.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo de Permissão de Uso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento por assinatura, para salvaguardar os termos da Lei.

_____ - AP, ____ de _____ de 2024

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE
Decreto nº 0030/2023-GEA
PERMITENTE

Assinatura do (a) Artesão (ã) e/ou
Assinatura do Responsável Legal da Entidade /Empreendimento da Economia
Solidária)
PERMISSIONÁRIO